Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.488, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários por remanejamento no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1°, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários por remanejamento no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.305.0127.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	631	R\$	86.000,00	ADITAMENTO DE CONTRATO DE VEICULAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19
	-	-	-	TOTAL	R\$	86.000,00	-

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.		VALOR	RECURSO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	29	R\$	86.000,00	ORDINÁRIO
				TOTAL	R\$	86.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2020.



Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 3.489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação nos autos do processo administrativo n. 3695/2018-2;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

	. 1°
III —	Representantes de Pais de Alunos:
	Francisca Palmira Silva Santos, suplente; (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de setembro de 2020. (PA n. 3695/18-2)



Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 3.490, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.291, de 24 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Associação Pró-Vida Bertioga/Pró-Urbe, juntado nos autos do Processo Administrativo n. 2212/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.291, de 24 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1"
I – representantes dos usuários:
a) Pró-Urbe Bertioga: 1;
2. Wagner Teixeira Gomes – suplente. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de setembro de 2020. (PA n. 2212/2019)



Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 3.491, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.045.483,75 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Segurança e Cidadania – SC; Turismo, Esporte e Cultura – ST; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.045.483,75 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	271	R\$ 16.000,00	DIVISÓRIAS EM DRYWALL PARA O ESPAÇO CIDADÃO CENTRO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	05.000.0000	293	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA - COVID 19
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	345	R\$ 463.403,75	OBRAS PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.52.00	01.000.0000	346	R\$ 11.280,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.30.00	01.000.0000	427	R\$ 40.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BERTIOGA
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.39.00	01.000.0000	429	R\$ 260.000,00	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ÁGUA, SEGURANÇA E ENERGIA ELETRICA

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

							PARA IMPLANTAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	470	R\$	113.800,00	BERTIOGA DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE CONVÊNIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TURISMO
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.30.00	01.000.0000	617	R\$	38.000,00	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS QUE ESTÃO SOB A GUARDA DA ZOONOSES
01.25.01	10.305.0127.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	631	R\$	4.000,00	MÍDIA TELEVISIVA VISANDO CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO ACERCA DO COVID-19
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	663	R\$	18.000,00	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL
01.20.02	08.244.0167.2.091	4.4.90.52.00	05.000.0000	760	R\$	31.000,00	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS EQUIPES DO SUAS
				TOTAL	R\$	1.045.483,75	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orcamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR		RECURSO		
01.20.01	08.243.0162.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	246	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO		
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.3.90.33.00	01.000.0000	249	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO		
01.20.01	08.244.0161.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	262	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO		
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.39.00	05.000.0000	288	R\$	31.000,00	VINCULADO		
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	05.000.0000	298	R\$	50.000,00	VINCULADO		
01.21.01	18.541.0183.2.244	3.3.90.30.00	01.000.0000	339	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO		
01.21.01	18.541.0183.2.244	3.3.90.39.00	01.000.0000	340	R\$	207.000,00	ORDINÁRIO		
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.30.00	01.000.0000	342	R\$	1.280,00	ORDINÁRIO		
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	01.000.0000	343	R\$	256.403,75	ORDINÁRIO		
01.21.03	18.122.0186.2.124	3.3.90.39.00	01.000.0000	362	R\$	38.000,00	ORDINÁRIO		
01.23.04	04.122.0107.1.036	4.4.90.51.00	01.000.0000	425	R\$	97.000,00	ORDINÁRIO		
01.23.04	04.122.0107.1.036	4.4.90.52.00	01.000.0000	426	R\$	203.000,00	ORDINÁRIO		
01.25.01	10.304.0126.2.131	4.4.90.52.00	01.000.0000	621	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO		
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.92.00	01.000.0000	668	R\$	131.800,00	ORDINÁRIO		
	TOTAL R\$ 1.045.483,75								

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2020. Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município



Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 3.492, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Adota novas orientações quanto a realização de partidas amistosas de futebol de campo, no âmbito do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

- Art. 1º Poderão ser realizadas PARTIDAS AMISTOSAS DE FUTEBOL DE CAMPO, no âmbito do Município de Bertioga, desde que cumpridas todas as regras previstas neste decreto:
- a) os Presidentes dos Clubes deverão assinar Termo de Adesão junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;
- b) a Liga de Futebol deverá apresentar todas as sextas-feiras junto ao Poder Executivo o calendário dos jogos a ser realizados aos sábados e domingos, observadas às faixas etárias (somente a partir de 16 anos) e respeitada à quantidade máxima de 05 jogos por dia, em cada campo;
- c) as partidas amistosas não poderão ter torcida, público ou plateia, devendo se limitar ao número de pessoas indispensáveis para a realização da prática esportiva, tais como atletas, juiz, bandeirinha, técnico, dentre outros:
- d) permanece mantida a proibição da entrada de veículos de outros municípios para fins de esporte e turismo no Município de Bertioga, assim como a realização de competições oficiais, festivais, campeonatos, torneios e afins, restringindo esta autorização apenas às partidas amistosas entre os clubes aqui existentes;
- e) entre cada jogo deverá haver um intervalo mínimo de 30min (trinta minutos), para que não haja aglomeração de pessoas, devendo o 1º (primeiro) ser iniciado às 8hs00min (oito horas);
- f) exceto durante a prática do esporte, é obrigatório o uso da máscara individual:

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- g) os clubes deverão orientar as pessoas do grupo de risco a não participarem dos jogos;
- h) a eventual cobrança pelo uso do campo deverá ser previamente acordada pelo detentor do campo e pelo time interessado, sem qualquer interferência do Poder Executivo;
 - i) os vestiários deverão ser mantidos fechados; e
- j) os clubes deverão orientar cada participante a levar sua própria garrafa de água, pois permanece proibida a utilização de bebedouros.
- **Art. 2º** O descumprimento aos termos deste decreto acarretará na imediata suspensão das atividades aqui autorizadas, bem como na responsabilização criminal e civil dos infratores.
- **Art. 3º** As áreas recreativas e de lazer integrantes dos equipamentos públicos denominados "VILA DO BEM" permanecem fechadas.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2020. (PA n. 2819/2020)



Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 3.493, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Adota novas orientações quanto a realização de atividades esportivas e de lazer nas praias do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser realizadas ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER nas PRAIAS do Município de Bertioga, nas modalidades individuais e coletivas, com ou sem contato físico, tais como: vôlei, tênis, bocha, malha, futsal, handebol, basquete, voleibol, beach tennis, futevôlei, frescobol, futebol (beach soccer) e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 3.494, DE 18 SETEMBRO DE 2020

Autoriza a retomada das atividades econômicas do ecoturismo e turismo de aventura terrestre e aquático, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 327, de 25 de fevereiro de 1999, dispõe sobre a atividade de ecoturismo nas áreas de proteção ambiental do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a Portaria ST n. 02, de 27 de fevereiro de 2020, estabelece o regramento do cadastro profissional exigido na Lei Municipal n. 327/1999;

DECRETA:

- Art. 1º Fica autorizada, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, a retomada das atividades econômicas de **ECOTURISMO E DE TURISMO DE AVENTURA TERRESTRE E AQUÁTICO** no Município de Bertioga, conforme estabelecido neste decreto.
- **Art. 2º** Os empreendimentos e os profissionais autônomos estabelecidos e domiciliados no Município de Bertioga com cadastro na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura poderão recepcionar visitantes e turistas, para quaisquer das atividades previstas neste decreto, limitada a taxa de utilização máxima de 60% (sessenta por cento), conforme estabelecido na Portaria ST n. 02, de 27 de fevereiro de 2020.
- **Art. 3º** Os empreendimentos e os profissionais autônomos deverão obedecer aos seguintes pré-requisitos:
- I assinar Termo de Adesão e Responsabilidade aos protocolos sanitários estabelecidos pela Prefeitura do Município de Bertioga, de cumprimento obrigatório;
- II assinar declaração do estado de saúde própria e dos seus funcionários (em sendo o caso), a cada 15 (quinze) dias;
- III caso seja pessoa jurídica deverá possuir alvará atualizado para a atividade de Agência Receptiva e de Viagem, ou Prestador de Serviços Especializados em Turismo e CADASTUR válido;

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

IV – se pessoa física ou guia turístico deverá possuir CADASTUR válido;

- V se pessoa física deverá estar registrado no cadastro eletrônico de Guias e Monitores Ambientais Locais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura: e
- VI enviar cópia da relação de visitantes ou turistas atendidos pelo profissional ou pessoa jurídica, para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a cada 30 (trinta) dias, pelo correio eletrônico setur.ecoturismo.bertioga@gmail.com.
- **Art. 4º** Os empreendimentos e os profissionais autônomos deverão obedecer aos seguintes horários para execução das atividades:
- a) caminhada em trilhas ecológicas para contemplação e esportivas, diariamente, das 06h00min às 18h00min;
- b) caminhada em trilhas ecológicas de observação de aves diurnas, diariamente, das 05h00min às 17h00min;
- c) caminhada em trilhas ecológicas de observação de aves noturnas e observação de astros, diariamente, das 18h00min às 03h00min;
- d) cicloturismo em trilhas ecológicas, diariamente, das 06h00min às 18h00min;
- e) rapel e suas modalidades nas montanhas e cachoeiras dentro das trilhas ecológicas, diariamente, das 06h00min às 18h00min;
- f) canoagem, boiacross, rafting, flutuação e mergulho livre nos rios e lagos dentro das trilhas ecológicas, diariamente, das 06h00min às 18h00min;
- g) banana-boat, caiaques, prancha de surf e stand-up-padle, diariamente, das 06h00min às 18h00min.
- **Art. 5º** Durante a execução das atividades o responsável pela condução, monitoria ou locação de equipamentos deverá:
 - a) evitar aglomeração de pessoas;
- b) firmar Termo de Declaração do visitante, turista ou cliente no sentido de que está em boas condições de saúde e não apresenta síndrome gripal ou doença que comprometa os demais participantes da atividade;
- c) cumprir os protocolos sanitários específicos de cada atividade e aprovados pela Prefeitura do Município de Bertioga;
 - d) disponibilizar aos clientes álcool em gel e máscaras; e



Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) orientar a todos para que respeitem o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)



Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 3.495, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.135.096,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e noventa e seis reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.135.096,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e noventa e seis reais), destinados às seguintes dotações orçamentáris:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.126.0021.2.134	4.4.90.52.00	05.000.0000	28	R\$	33.096,00	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	156	R\$	3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	161	R\$	51.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	168	R\$	697.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	169	R\$	133.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	181	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.50.43.00	05.000.0000	278	R\$	50.000,00	REPASSE DE RECURSOS PARA A APAE BERTIOGA
01.20.02	08.243.0169.2.077	4.4.90.52.00	05.000.0000	283	R\$	50.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A APAE
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	05.000.0000	293	R\$	80.000,00	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA - COVID 19
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	518	R\$	1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$	20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$	2.000,00	PESSOAL CIVIL
			Т	OTAL	R\$	1.135.096,00	

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 05.000.0000 nas dotações n. 28 e 278, para custear despesas com recursos da União, na forma do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, bem como por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0021.2.134	4.4.90.40.00	05.000.0000	26	R\$	33.096,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	153	R\$	54.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	157	R\$	830.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	179	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	295	R\$	80.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	517	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	596	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
					R\$	50.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR DEP. FEDERAL MÁRCIO ALVINO BB 22.761-7
					R\$	50.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR DEP. FEDERAL MÁRCIO ALVINO BB 22.762-5
				TOTAL	R\$	1.135.096,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.496, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.444, de 31 de julho de 2020, que adotou novas regras para a retomada das atividades presenciais das escolas de idiomas, informática, artes, reforço escolar e cursos profissionalizantes.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.444, de 31 de julho de 2020, que adotou novas regras para a retomada das atividades econômicas das ESCOLAS DE IDIOMAS, INFORMÁTICA, ARTES, REFORÇO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, localizadas no âmbito do Município de Bertioga, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1"
a) A duração das aulas, por turma, não deverá exceder à 3h30min (três horas e trinta minutos);
Art. 2º O horário de funcionamento permitido para a realização das aulas presenciais, nos termos deste Decreto será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sábado, podendo ser fracionado esse período, distribuídas em horários intercalados.
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2020. (PA n. 2819/2020)



Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 286, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia os Agentes Honoríficos, denominados Agentes da Cidade, nos termos do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a seleção e qualificação realizada pela Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 21 de setembro de 2020, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração, os **AGENTES HONORÍFICOS**, denominados **AGENTES DA CIDADE**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

NOME	
1 - ADRIANO DOS SANTOS LEITE	Qualificado nos autos n. 9118/17
2 - GENILDO JOSÉ DA SILVA	Qualificado nos autos n. 9118/17
3 - WESLLEY RAMOS DA SILVA	Qualificado nos autos n. 9118/17
CAITANO	
4 - DAVID ANDERSON ARISTIDES DE	Qualificado nos autos n. 9118/17
ARAUJO	
5 – EDIMILSON GOVEIA DA SILVA	Qualificado nos autos n. 9118/17
6 - MARCOS ANTONIO VIANA AMORIM	Qualificado nos autos n. 9118/17
7 - CRISTIANE OLIVEIRA PIMENTEL	Qualificada nos autos n. 9118/17
PINTO	

Art. 2º Os Agentes da Cidade atuarão em campo orientando a aplicação das leis municipais e coletando elementos probatórios em casos de flagrantes ilicitudes civis previstas na legislação municipal e infrações de trânsito, relacionadas ao estacionamento de veículos.

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- **§ 1º** Os elementos probatórios coletados deverão ser encaminhados ao Presidente do Movimento Cívico de Bertioga MCB, que fará o encaminhamento à Secretaria competente para que esta promova as eventuais ações de fiscalização e sanção administrativa, em sendo o caso.
- § 2º O treinamento dos Agentes da Cidade e a coordenação dos serviços realizados serão de responsabilidade da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de setembro de 2020. (PA n. 9118/17)